

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

'Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

LEI N.º 7.276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 5.804.787,29.

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA, Procurador-Geral do Município no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação: "Construção da EMEI Santa Rita – Termo de compromisso nº 965540/2024/FNDE/CAIXA", na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 5.804.787,29 (cinco milhões oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

09 Secretaria Municipal de Educação

02 Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

0147 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

1986 Construção MEI Santa Rita - Termo compromisso nº 965540/2024/FNDE/CAIXA

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 5.746.738,41 rec. 0700-dest.0000512

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 58.047,88 rec. 1001020

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições - R\$ 1,00 rec.0700 dest 0000512

Valor total: R\$ 5.804.787,29

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos do Governo Federal, através do FNDE, via Termo de compromisso nº 965540/FNDE/CAIXA e a redução da dotação orçamentária 10.01.99.999.9999.9999.99.99.90.00.00.00-1148 no valor de R\$ 58.047,88.

Art. 4º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2025, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de outubro

de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA, Procurador-Geral do Município no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA Secretário-Geral

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F499-EADB-3415-7620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRE MUNIZ DE MOURA (CPF 951.XXX.XXX-68) em 02/10/2024 11:53:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VLADEMIR (CPF 485.XXX.XXX-15) em 03/10/2024 10:53:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F499-EADB-3415-7620